



PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Administração do Foro

**DESPACHO SJMG-SECAD 2110/2025**

Trata-se de encaminhamento SJMG-PSO-SESAP, id. [1534226](#), de contratação de empresa especializada para manutenção preventiva dos elevadores do edifício da sede da Subseção Judiciária de Passos, por inexigibilidade.

A demanda encontra-se prevista no PAC 2025.

De acordo com a Lei 14.133/2021, os casos de inexigibilidade de licitação encontram-se previstos no art. 74 e abrange a contratação de serviços prestados por empresa ou representante comercial exclusivos, nos seguintes termos

[...]

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do *caput* deste artigo, **a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos**, vedada a preferência por marca específica.

[...] (Grifamos)

Muito embora seja possível a contratação do serviço por modalidades distintas da inexigibilidade, a legislação de regência a autoriza, desde que seja demonstrada a inviabilidade de competição mediante algum documento que comprove a exclusividade da empresa prestadora.

No caso, a solicitante informa que os serviços de manutenção preventiva de elevadores, além de obrigatória por exigência legal, é imprescindível para assegurar o funcionamento regular do equipamento e garantir a segurança no trânsito de magistrados, servidores, advogados, jurisdicionados, colaboradores e demais usuários do edifício sede da Subseção e também visa atender a NBR 13994/2000, que disciplina o uso desse meio de locomoção.

Desta forma, atendidos os critérios legais e considerando a necessidade e o interesse público pela manutenção dos aparelhos objetivando a segurança de todos que transitam naquele edifício, **AUTORIZO**, nos termos do art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021 e do art. 1º, VI, da Portaria Presi nº 10/94, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74 da Nova Lei de Licitações.

À SECOF, para providências.

À SJMG-PSO-SESAP, para conhecimento e acompanhamento.

Belo Horizonte, data da assinatura.

**Raimundo do Nascimento Ferreira**  
Diretor da SECAD  
*assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 11/12/2025, às 19:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1544508** e o  
código CRC **D83E97A5**.

---

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG

0010836-08.2025.4.06.8001

1544508v6

---

Criado por [mariza.alvarenga](#), versão 6 por [mariza.alvarenga](#) em 10/12/2025 15:06:16.